



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS (UASG: 987517)

ESTADO DO PARANÁ — DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90.032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS — COM INVERSÃO DE FASES

E PROVA DE CONCEITO (PoC)

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão Administrativa integrado — Solução ERP (Enterprise Resource Planning), produto acabado e estabilizado, aderente às NBCASP, PCASP, SIM-AM, SIAP, SICONV e Geo-Obras.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 860.037,00 (oitocentos e sessenta mil e trinta e sete reais)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PRESENCIAL: 06 de novembro de 2026 às 09h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e Portaria Municipal nº 600/2026.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços — COM INVERSÃO DE FASES (Art. 17, § 1º, Lei 14.133/2021).

AVALIAÇÃO DE CONCEITO: PROVA DE CONCEITO (PoC) conduzida pela Comissão Técnica Avaliadora designada pela PORTARIA Nº 623, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (Grupo Único Integrado de 80 Itens).

PREGOEIRA DESIGNADA: Franciele Aparecida da Cruz Silva, Portaria n.º 565/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº90.032/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS — COM INVERSÃO DE FASES
E PROVA DE CONCEITO (PoC)

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, por intermédio da Divisão de Licitação, torna público que, às 09 h00min do dia 06 de novembro do ano de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, sob o RITO DA INVERSÃO DE FASES (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) e com exigência de PROVA DE CONCEITO (PoC) avaliada por Comissão Técnica designada pela PORTARIA Nº 600, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná; da Lei Complementar Federal nº 123/2006; da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Sistema de Gestão Administrativa totalmente integrado — Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado e estabilizado, para atender às necessidades do Município de Congonhinhas/PR.

1.2. A contratação será realizada em GRUPO ÚNICO (Grupo Integrado de 80 Itens), devendo o licitante cotar a totalidade dos módulos e serviços especificados no Termo de Referência (Anexo I.1 - Relação de Itens).

1.3. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 860.037,00 (oitocentos e sessenta mil e trinta e sete reais).

1.3.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo julgamento considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, em estrito atendimento ao disposto no art. 33, inciso I, e no art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A aferição do menor dispêndio considerará o preço nominal global da proposta, bem como eventuais custos indiretos e encargos sob responsabilidade da Administração expressamente previstos no Termo de Referência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

2.3. As propostas apresentadas pelas licitantes serão avaliadas de forma estritamente objetiva, observando-se a conformidade com as especificações técnicas, exigências e obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2.4. Por se tratar da modalidade Pregão, não haverá atribuição de notas, pontuações ponderadas ou classificação por proposta técnica, sendo a disputa decidida exclusivamente pelo menor preço global.

2.5. Serão desclassificadas as propostas que:

2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

2.5.2. Desatenderem às especificações técnicas descritas no Termo de Referência;

2.5.3. Apresentarem preços superiores ao preço máximo fixado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, observado o procedimento de diligência previsto neste Edital.

2.6. A aceitabilidade definitiva da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar fica condicionada à realização de Prova de Conceito (Avaliação de Conformidade Técnica do Objeto).

2.7. A Prova de Conceito será submetida à avaliação da Comissão designada pela Portaria nº 600/2026, que aferirá o atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência, sendo considerada APROVADA a proposta que atingir o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de conformidade nos testes realizados.

2.8. A emissão do Laudo Técnico de APROVAÇÃO pela referida Comissão, atestando o atingimento do índice mínimo de conformidade, é condição prévia e indispensável para a aceitação final da proposta pela Pregoeira e subsequente adjudicação do objeto do certame.

2.9. Para fins de classificação e julgamento, serão rigorosamente observadas todas as exigências, índices, especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e em seus Anexos. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que não atingirem o percentual mínimo exigido ou que apresentarem desconformidades com o objeto licitado.

3. DA PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES E PROVA DE CONCEITOS (PoC)

3.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame adotará expressamente a INVERSÃO DE FASES, de modo que a FASE DE HABILITAÇÃO (Abertura do Envelope nº 02) antecederá as fases de Julgamento das Propostas Comercial e Lances Verbaís.

3.1.1. A adoção da inversão de fases encontra-se motivada nos autos do Processo Administrativo nº 067/2026, justificando-se pelos seguintes benefícios à Administração Pública:

- a) Garantia de que apenas empresas com comprovada capacidade técnica, hígdas fiscalmente e habilitadas juridicamente participem da fase competitiva de lances verbais;
- b) Mitigação do risco de disputa de lances predatórios efetuados por licitantes inaptos que venham a ser inabilitados posteriormente, frustrando a expectativa do certame;
- c) Otimização do tempo da sessão presencial e ampliação da segurança jurídica para o Município de Congonhinhas.

3.2. PROVA DE CONCEITO (PoC) – PORTARIA Nº 600/2026:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.2.1. A solução ERP ofertada pelo licitante provisoriamente classificado em 1º lugar será submetida obrigatoriamente à PROVA DE CONCEITO (PoC), a ser conduzida e avaliada pela Comissão Técnica Avaliadora designada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº 600, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

3.2.2. A PoC visa comprovar a operacionalidade real, aderência técnica e integração com os sistemas de controle (SIM-AM, SIAP, SICONV, Geo-Obras), conforme Critérios da Prova de Conceito (Anexo VIII).

3.2.3. A emissão de Laudo Técnico de APROVAÇÃO pela Comissão da Portaria nº 600/2026 é condição prévia e indispensável para a aceitação final da proposta e adjudicação do objeto.

4. DA FORMA PRESENCIAL E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL

4.1. A opção pela forma PRESENCIAL do Pregão justifica-se nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela necessidade de avaliação e demonstração prática presencial das especificações técnicas do ERP perante a comissão e equipe técnica do Município.

4.2. Em estrito cumprimento ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública presencial será integralmente GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório ao término dos trabalhos.

5. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. O Pregão Presencial será conduzida pela Pregoeira Franciele Aparecida da Cruz Silva, a qual terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

5.2. O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoescongonhinhas>, bem como ser examinado, juntamente com seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no preâmbulo, em horário comercial, ou solicitado por meio do e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

5.3. Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados a Pregoeira, por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.5. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.

5.6. Qualquer modificação no texto deste Edital será objeto de divulgação por intermédio dos mesmos veículos e meios de comunicação formalmente utilizados para a publicidade do instrumento convocatório original.

5.6.1. Na hipótese de a alteração promovida interferir de forma direta ou reflexa na formulação das propostas comerciais ou na instrução dos documentos de habilitação, proceder-se-á, obrigatoriamente, à reabertura integral do prazo legal inicialmente estabelecido para o certame, restituindo-se o interstício mínimo aos licitantes.

5.6.2. Prescindem de nova publicação e de reabertura de prazo as modificações que, de modo inequívoco, não importem em alteração na elaboração das propostas econômicas ou nas condições de participação e qualificação fixadas neste edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Credenciamento:

6.1.1. Na data e hora definidas para abertura da sessão pública, o representante da proponente que quiser participar ativamente da sessão, se não for membro integrante da diretoria da entidade (*com poderes legais para representar a proponente*), deverá apresentar a Pregoeira a Carta de Credenciamento (ANEXO VII). **(A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes).**

6.1.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

6.1.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, porém o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

6.2. Consórcio:

6.2.1. Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.3. Das vedações à participação:

6.3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

6.3.1.1. Estejam sob processo de falência;

6.3.1.2. Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.3.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

6.3.1.4. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

6.3.1.5. Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.3.1.6. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3.2. Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

6.3.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

6.4. ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no momento do credenciamento presencial / declaração prévia sua condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.4.1. Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá, mediante apresentação de declaração que consta em ANEXOS DO EDITAL, manifestar que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

6.5.1. O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

6.5.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.5.2.1. A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.6.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.7. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO V).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa devidamente registrada nos autos do processo.

7.2. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.3. A proponente deverá entregar a Pregoeira, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;

b) ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20____

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ____ / ____ /20____

RAZÃO SOCIAL: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA: ____ / ____ /20____

7.4. A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente a Pregoeira ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Pregoeira não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na sua entrega.

7.5. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

7.6. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será recebida.

7.7. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados.

7.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Equipe de Apoio realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

7.11. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

8.1. O envelope nº 1, a ser entregue devidamente fechado e inviolado, deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por representante credenciado da proponente.

8.2. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.3. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

8.3.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO IV, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais:

a.1) preço unitário e total em cada item do GRUPO ÚNICO.

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE HABILITAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, ocasião na qual a Pregoeira receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, simultaneamente, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando a Pregoeira a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

9.1.1. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultarrequerido.php.

9.3. Em seguida, a pregoeira verificará os documentos de habilitação de todas as licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 9.4. deste Edital.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.4. A fase de habilitação ocorrerá com a abertura dos envelopes nº 2 das proponentes:

9.4.1. Na mesma oportunidade, a Pregoeira o devolverá às proponentes desclassificadas o respectivo envelope nº 1(Proposta de Preço), fechado e inviolado. Caso a proponente desclassificada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.

9.6. A documentação de habilitação será exigida nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, não sendo admitidas exigências impertinentes ou desnecessárias à demonstração da capacidade da licitante para executar o objeto.

9.7. Habilitação jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica será exigida de acordo com a natureza jurídica da licitante, observados os requisitos estabelecidos no Edital e no art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2. A habilitação jurídica deverá demonstrar a existência jurídica da licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto contratado.

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.8.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação da documentação exigida no Edital, observados os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.2. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida exclusivamente do licitante mais bem classificado, após a fase de julgamento das propostas.

9.8.3. Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

9.8.4. Serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa.

9.8.5. A Pregoeira verificará a validade e a autenticidade das certidões diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, preferencialmente por meio do SICAF, sanando eventuais falhas ou omissões por meio de diligência, nos termos do art. 68, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.6. A comprovação abrangerá, conforme aplicável, a regularidade perante as Fazendas Públicas, a Seguridade Social, o FGTS, a Justiça do Trabalho e demais requisitos legalmente exigidos.

9.9. Qualificação econômico-financeira

9.9.1. A qualificação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e será exigida nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.9.2. A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada mediante apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis relativas aos exercícios exigidos pela legislação, bem como de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições deste Edital e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência.

9.9.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), cujos resultados deverão ser maiores ou iguais a 1,0 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas, aplicadas sobre o Balanço Patrimonial do último exercício social:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

9.9.4. Caso a empresa apresente resultado MENOR que 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação capital mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação – valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.

9.9.5. Os documentos contábeis exigidos deverão ser apresentados na forma da legislação aplicável, devidamente assinados por profissional habilitado, não sendo admitida a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição às demonstrações contábeis exigidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.9.6. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, na forma do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9.7. A exigência das demonstrações contábeis observará os prazos e as condições de exigibilidade estabelecidos pela legislação tributária e contábil aplicável, inclusive quanto à Escrituração Contábil Digital – ECD, quando exigível.

9.9.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira aplicáveis, podendo apresentar balanço de abertura, quando legalmente cabível.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. A qualificação técnica será exigida com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e deverá limitar-se aos requisitos necessários à demonstração da capacidade da licitante para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

executar o objeto, especialmente em relação às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo.

9.10.2. Considerando a natureza integrada da solução de gestão pública municipal, a necessidade de funcionamento contínuo dos sistemas e a relevância das informações produzidas para a gestão administrativa, orçamentária, financeira, tributária, de pessoal, saúde e demais áreas abrangidas pela contratação, a licitante deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto.

9.10.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação e demais critérios estabelecido no Termo de Referência.

9.11. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente habilitada.

9.12. Somente as proponentes habilitadas seguirão para a etapa de lances.

9.13. A etapa de lances poderá ser adiada, caso, não seja possível a verificação dos documentos de habilitação de todas as licitantes, sendo informado a data e horário de retorno.

9.14. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

10.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances orais, através de seus representantes devidamente credenciados, sendo registrados em ata os valores propostos.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.2.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observado o intervalo mínimo de R\$0,01(*um centavo*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata.

10.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada pela Pregoeira.

10.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.4. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.4.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

10.4.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta ajustado para a margem legal de 5%(cinco por cento) e fixado o prazo de 5 minutos em sessão pública, sob pena de preclusão.

10.4.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, a Pregoeira convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.4.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pela Pregoeira dentre as propostas ou os lances empatados.

10.7. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar melhores condições, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1. A negociação será realizada na sessão pública, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

10.8. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.9. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Dado início à fase de julgamento, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, a Pregoeira diligenciará para verificar o enquadramento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.3. A Pregoeira fará a conferência da proposta de preços e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

- 11.4.1. Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
- 11.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;
- 11.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5. No caso de contratação de bens e serviços em geral, considerar-se-á que há indício de inexequibilidade quando a proposta apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que referido percentual funciona estritamente como parâmetro indicativo para a abertura de diligência prévia, não ensejando a desclassificação automática da proposta.

11.6. A inexequibilidade não será declarada de forma automática, cabendo à Pregoeira realizar diligência prévia para conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

11.7. Para fins de comprovação da exequibilidade, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar:

- a) Planilha de custos e formação de preços detalhada e atualizada;
- b) Documentação complementar comprobatória de que os custos efetivos de execução são compatíveis com o valor ofertado; e
- c) Justificativa formal demonstrando a existência de eventuais custos de oportunidade, ganhos de escala, vantagens logísticas ou contratos simultâneos que viabilizem o vulto da oferta.

11.8. Toda a documentação apresentada pelo licitante será encaminhada à secretaria responsável pela elaboração do certame, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para realizar a análise técnica e emitir parecer técnico, a fim de subsidiar a decisão da Pregoeira e dar seguimento ao certame.

11.9. A proposta só será declarada inexequível se, após a realização da diligência, emissão do parecer e garantida a manifestação do licitante, restar comprovado que:

- a) O custo real dos insumos e da mão de obra necessários à execução contratual ultrapassa o valor global ou unitário da proposta; e
- b) Inexistem custos de oportunidade ou economias de escala capazes de justificar o preço ofertado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

11.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado nos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21) com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.12. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.13. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Pregoeira, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

11.14. A critério da Administração, o licitante que apresentar o menor preço deverá enviar a planilha com a composição detalhada de seus custos unitários, no prazo fixado pela Pregoeira.

11.14.1. Se o licitante deixar de entregar a composição detalhada no prazo, ou se o documento apresentado contiver falhas, a Pregoeira realizará diligência para que a empresa saneie o erro ou comprove que seu preço é viável.

11.14.2. A proposta será desclassificada caso o licitante, mesmo após a realização da diligência:

- a) Não apresente a composição detalhada exigida; ou
- b) Não consiga demonstrar, de forma documental e técnica, a executabilidade (viabilidade financeira) dos preços ofertados.

11.15. Os resultados serão divulgados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, Diário Oficial, ou no PNCP para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21) e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

11.16. Estando a proposta da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente classificada e vencedora do certame.

Prova de Conceito

11.17. A Prova de Conceito (PoC) será realizada em duas etapas sequenciais, destinadas a comprovar a conformidade da solução e o atendimento às especificações técnicas, conforme detalhado no Termo de Referência (TR):

- I. Primeira Etapa: Verificação dos requisitos gerais de plataforma, tecnologia, segurança e integração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

II. Segunda Etapa: Verificação dos requisitos de negócio, funcionalidades e rotinas dos módulos.

11.18. A demonstração consistirá na execução prática e/ou simulada das funcionalidades solicitadas pela Comissão Técnica Avaliadora, sendo vedada a suspensão da prova para desenvolvimento ou correção de falhas no momento da avaliação.

11.19. A Comissão Técnica poderá formular questionamentos durante a demonstração, os quais deverão ser esclarecidos pela licitante em tempo real.

11.20. Ao final de cada etapa, a Comissão Técnica Avaliadora — designada pela Portaria nº 623, de 2026 — emitirá um laudo técnico conclusivo com o resultado individualizado e as devidas justificativas.

11.21. O laudo técnico será disponibilizado à licitante para manifestação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da decisão final de aceitação ou rejeição da solução.

11.22. Os demais procedimentos, critérios de avaliação e trâmites legais da sessão da PoC seguirão estritamente o estabelecido no Termo de Referência e na legislação vigente.

12. FASE RECURSAL ÚNICA (SESSÃO PRESENCIAL)

12.1. O certame terá fase recursal única, a ser processada ao final da sessão pública, após a declaração do licitante habilitado vencedor e encerramento da fase de habilitação.

12.2. Os licitantes que desejarem recorrer deverão manifestar a sua intenção de recorrer de forma verbal, imediata e motivada, sob pena de preclusão, nos seguintes momentos específicos conduzidos pela Pregoeira:

- I - Imediatamente após a proclamação do resultado do julgamento das propostas e lances;
- II - Imediatamente após a proclamação do resultado da análise de habilitação ou inabilitação.

12.3. A intenção de recorrer manifestada verbalmente será sintetizada pelo licitante e reduzida a termo na ata da sessão pública, devendo apontar sucintamente os fatos e os fundamentos do inconformismo.

- 12.3.1. Toda a manifestação verbal e o respectivo debate serão captados pela gravação em áudio e vídeo da sessão pública, em conformidade com o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A recusa ou a ausência de manifestação verbal imediata e motivada nos momentos definidos no subitem 12.2 importará na preclusão do direito de recorrer, autorizando a Pregoeira a prosseguir com o certame.

12.5. Encerrada em definitivo a sessão de lances e habilitação, e havendo intenções de recurso formalmente aceitas e registradas em ata, abrir-se-á o prazo comum de 3 (três) dias úteis para que todos os recorrentes apresentem suas razões recursais por escrito.

12.6. As razões do recurso deverão ser encaminhadas obrigatoriamente por meio eletrônico para o e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.5, que começará a correr a partir da data de lavratura da ata de encerramento da sessão, saindo todos os presentes intimados no próprio ato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.7. Recebidas as razões recursais no e-mail oficial, a Administração divulgará a interposição em seus canais oficiais e comunicará os demais licitantes, que ficarão intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.8. As contrarrazões também deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, iniciando-se a contagem do prazo automaticamente a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo dos recorrentes.

12.9. Será assegurada aos licitantes vista imediata das propostas e dos documentos de habilitação apresentados fisicamente na sessão, facultando-se a obtenção de cópias ou digitalizações por meios próprios no ato.

12.10. O recurso será dirigido à Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis. Não havendo reconsideração, o processo será encaminhado à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

12.11. Os recursos interpostos na forma desta cláusula terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da Administração.

12.12. Decididos os recursos, o resultado do julgamento será publicado no site oficial do Município e inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), convocando-se o vencedor para os atos subsequentes de adjudicação e homologação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Para os fins desta contratação, constitui infração administrativa a prática, pela licitante ou pela CONTRATADA, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais se encontram integralmente detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I), integrante deste Edital para todos os fins de direito.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

16.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Município poderá utilizar a última variação conhecida para os cálculos provisórios, efetuando-se posteriormente a compensação da diferença, quando divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, será utilizado o índice definitivo correspondente ao período de reajustamento.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser definido pela legislação aplicável.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial para reajustamento dos preços remanescentes, mediante formalização na forma admitida pela legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

17. PRAZOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E PAGAMENTO

17.1. As condições detalhadas relativas aos prazos de entrega ou execução, aos critérios de manutenção, aos níveis de serviço de suporte técnico e aos procedimentos de faturamento e pagamento estão integralmente descritas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins de direito.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.
- 18.2. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.3. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
- 18.4. Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.
- 18.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.6. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 18.9. O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 18.10. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

18.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

18.13. Os atos relativos à licitação efetuados na sessão presencial, serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

18.14. O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

18.15. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.16. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

19. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato de Serviço;

ANEXO IV - Modelo de Proposta/Ajustada;

ANEXO V – Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais;

ANEXO VI - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII – Carta de Credenciamento (DEVE ESTAR FORA DO ENVELOPE);

ANEXO VIII – Critérios para a Prova de Conceitos.

Congonhinhas, 16 de outubro de 2026.

GABRIELA

JULIANO

DIAS:07741364995

Assinado de forma digital por
GABRIELA JULIANO
DIAS:07741364995
Dados: 2026.10.16 13:54:28
-03'00'

GABRIELA JULIANO DIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 010/2025.